



**MINUTA DE REGULAMENTO VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ETAPA
MUNICIPAL DA 16ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE**

**CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS**

Art. 1º - Este regimento define as regras de funcionamento da VIII Conferência Municipal de Saúde e Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde, convocada pela Portaria GP n. 50, de 18 de Março de 2019, "Homologa a Resolução n.2/19, do Conselho Municipal de Saúde" que convoca a Etapa Municipal da Conferência Nacional de Saúde.

**CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 2º - A VIII Conferência Municipal de Saúde e Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde deverá ter a seguinte organização:

- I. Credenciamento;
- II. Solenidade de Abertura;
- III. Diálogos Temáticos;
- IV. Grupos de Trabalho;
- V. Plenárias;
- VI. Eleição dos/as delegados/as para Etapa Regional da 16ª Conferência Nacional de Saúde;
- VII. Encerramento.

Parágrafo Único – Serão consideradas como instâncias propositivas e de deliberação do relatório final para a VIII Conferência Municipal de Saúde e Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde:

- I – Grupos de Trabalho.
- II – Plenárias.




CAPÍTULO III
DO TEMA

Art. 3º - Nos termos da Resolução CMS nº 02/2019, a VIII Conferência Municipal de Saúde e Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde, tem como tema: “Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS”.

CAPÍTULO IV
DA COORDENAÇÃO

Art. 4º - A Coordenação dos trabalhos na VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ETAPA MUNICIPAL da 16ª Conferência Nacional de Saúde será da Comissão Organizadora Municipal (COM).

Parágrafo único – As plenárias serão coordenadas por mesas paritárias compostas por quatro membros da Comissão Organizadora Municipal.

CAPÍTULO V
DOS PARTICIPANTES

Art. 5º - Os participantes da VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ETAPA MUNICIPAL da 16ª Conferência Nacional de Saúde se dividem em três categorias;

- I. Delegados/as, com direito a voz e voto;
- II. Convidados/as, com direito a voz;
- III. Participantes, por credenciamento livre, com direito a voz nas mesas de debate.

CAPÍTULO VI
DO CREDENCIAMENTO

Art. 6º - O credenciamento para todos/as participantes da VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ETAPA MUNICIPAL da 16ª Conferência Nacional de Saúde será realizado no dia 05 de Abril de 2019 conforme os critérios abaixo:

§1º O credenciamento será iniciado às 08h e finalizando às 10h, e poderão se inscrever todos aqueles que quiserem ao limite de 200 delegados, sendo necessário respeitar a paridade estabelecida pela Resolução 653 do CNS; o credenciamento se dará mediante



apresentação de documento de identidade com foto e a indicação de qual seguimento irá estar representando.

§2º Os membros do Conselho Municipal de Saúde e membros dos Conselhos Locais de UBS's são delegados natos independente do número de delegados limitados no caput deste artigo.

§3º Convidados/as, das 08:00h às 9:30h, mediante apresentação de documento de identidade com foto poderão realizar as suas inscrições.

Art. 7º - No ato do credenciamento será fornecido, aos/as Delegados/as, convidados/as e demais participantes, o material específico para a sua participação como: crachá com identificação do nome do/a participante, segmento e número do grupo de trabalho que irá participar e caderno de diretrizes e propostas.

CAPÍTULO VII
DO CONTEÚDO E FUNCIONAMENTO
Seção I
Solenidade de Abertura

Art. 8º - A solenidade de abertura da Etapa Municipal da VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ETAPA MUNICIPAL da 16ª Conferência Nacional de Saúde terá a participação de autoridades e convidados/as e será presidida pelo presidente do CMS e terá inicio as 8:30 horas do dia 05 de abril de 2019.

Parágrafo único - A abordagem do tema central que compõe a VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ETAPA MUNICIPAL da 16ª Conferência Nacional de Saúde será feita mediante apresentação de um/a expositor/a indicado/a pela Comissão Organizadora, através da Conferência Magna.

Seção II
Plenária de Abertura

Art. 9º - A Plenária de Abertura terá como finalidade a leitura do Regulamento da Etapa Municipal da VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ETAPA MUNICIPAL da 16ª Conferência Nacional de Saúde.



Seção III

Diálogos Temáticos

Art. 10- Os Diálogos Temáticos da Etapa Municipal da VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ETAPA MUNICIPAL da 16ª Conferência Nacional de Saúde terão como finalidade contextualizar o tema da Conferência:

§1º - Serão proferidas duas palestras: Democracia e Saúde e Financiamento no SUS

§2º- Após as palestras estará aberto aos participantes para contribuições, esclarecimentos o que poderá ser realizado por inscrição, através de manifestação. Poderão ser aceitas também em documento encaminhado à mesa.

§3º- Para o Diálogo Temático estarão atuando duas (dois) facilitadores/as, que irão contribuir nos processos previstos para o parágrafo anterior.

Seção IV

Grupos de Trabalho

Art. 11 - Os Grupos de Trabalho da VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ETAPA MUNICIPAL da 16ª Conferência Nacional de Saúde terão como função discutir e aprovar diretrizes e propostas para composição do Relatório Final, bem como para o encaminhamento à X Conferência Estadual de Saúde, tomando por base o Caderno de Diretrizes e Propostas sistematizado pela Relatora Geral.

Art. 12 - Cada Grupo de Trabalho será composto por:

- I. Um/a coordenador/a e um relator/a, sendo indicados pela Comissão;
- II. O Grupo de Trabalho comportará inscrições de até 200 participantes, divididos em até 4 salas respectivamente, com no máximo 60 participantes por sala, com a presença de delegados/as, convidados/as e os demais participantes.
- III. Os Grupos de trabalho serão realizados simultaneamente, sendo que os grupos irão trabalhar o texto base de análise (anexo I deste regimento - documento base).

Art. 13 - A dinâmica dos Trabalhos em Grupo dar-se-á da seguinte forma:

- I. O/a Coordenador/a em cada Grupo de Trabalho explicarão a metodologia e a dinâmica dos trabalhos de grupo de acordo com a Normativa no anexo I;
- II. As propostas do texto base são referentes às propostas aprovadas na Conferência Municipal de Saúde de 2017 e que foram incluídas no Plano Municipal de Saúde e 2018-2021, com informações quanto à sua execução. O grupo poderá alterar ou substituir, sendo estas consideradas novas propostas.



III. O grupo poderá elaborar novas propostas considerando o tempo disponível para o trabalho do Grupo.

IV. Em cada grupo de trabalho, as propostas aprovadas serão tabuladas e colocadas a disposição dos membros para leitura e votação de todos os membros e dessas serão selecionadas até 7 (sete) mais votadas.

V. Dentre as propostas acima, no mínimo duas propostas que dialoguem com as questões de âmbito estadual e federal e como o tema da conferência (financiamento, sustentabilidade do SUS).

VI. As propostas de todos os grupos serão afixadas em painel e cada Delegado votará em cinco propostas, sendo as cinco mais votadas lidas e homologadas na plenária final.

Seção V

Moções

Art. 14 - Para apresentação das moções na VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ETAPA MUNICIPAL da 16ª Conferência Nacional de Saúde, deverão ser obedecidos os seguintes critérios:

I. As moções serão encaminhadas exclusivamente por delegados/as, devendo ser apresentadas em formulário próprio disponibilizado pela Comissão Organizadora e entregues à Coordenação da VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ETAPA MUNICIPAL da 16ª Conferência Nacional de Saúde até às 16 horas do mesmo dia;

II. Cada moção deverá conter 50 assinaturas de delegados presentes;

III. A mesa fará a leitura das moções recebidas e colocará em votação no plenário, devendo ser aprovadas por maioria simples dos votos dos/as delegados/as presentes;

IV. As moções aprovadas deverão compor o Relatório Final da Etapa Municipal.

Seção VI

Plenária Final

Art. 15 - A Plenária Final da VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ETAPA MUNICIPAL da 16ª Conferência Nacional de Saúde será coordenada pelo Presidente da VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ETAPA MUNICIPAL da 16ª Conferência Nacional de Saúde e por membros da comissão em composição paritária nos termos da Resolução nº 453/2013 do Conselho Nacional de Saúde.

Art. 16 - A Plenária Final da Etapa Estadual da VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ETAPA MUNICIPAL da 16ª Conferência Nacional de Saúde terá como funções:



§1º - Encaminhar o resultado dos Grupos de Trabalho nos termos do Art. 13 deste regimento:

I. Leitura e Homologação das propostas 5 propostas que obtiveram mais votos favoráveis .

II. Apreciar e votar as moções encaminhadas à Relatoria.

III. Homologar o resultado da eleição das delegados/as para a etapa regional da Conferência Nacional de Saúde.

§2º - Será assegurado, pela Mesa Coordenadora da Plenária, o direito à manifestação, “QUESTÃO DE ORDEM”, aos/as delegados/as com o tempo de três minutos, sempre que qualquer um dos dispositivos deste regulamento não estiver sendo observado.

§3º - As “QUESTÕES DE ORDEM” não serão permitidas durante o regime de votação.

§4º - Nos processos de votação em Plenária, será feita a contagem de votos acompanhada pela Mesa Coordenadora.

Seção VII

Eleição de Delegadas e Delegados

Art. 17 – Os/as delegados/as da Etapa Regional da Conferência Nacional de Saúde serão eleitos/as na Etapa Municipal, obedecendo as 13 Vagas as quais Araçatuba possui direito, sendo respeitada a paridade nos termos da Resolução 453 do CNS.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18 - Não será disponibilizada 2ª via de crachá para delegados/as, convidados/as.

Art. 19 - Somente serão conferidos certificados aos participantes da VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ETAPA MUNICIPAL da 16ª Conferência Nacional de Saúde, que participarem até às 16h.

Parágrafo Único – Será conferido Certificado de Participação aos Palestrantes da VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ETAPA MUNICIPAL da 16ª Conferência Nacional de Saúde.

Art. 20 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ETAPA MUNICIPAL da 16ª Conferência Nacional de Saúde.